

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2017 do CONTRATO nº 003/SMPED/2016

PROCESSO: 2015-0.343.625-6

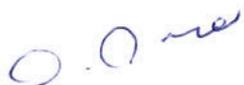
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
– SMPED.

CONTRATADA: EMPRESA SÃO PAULO TURISMO S/A.

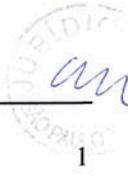
OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, produção,
execução e fiscalização de eventos em geral para
atendimento de toda a demanda da Secretaria
Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED e
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual por mais 02 (dois)
meses contados a partir de 31/05/2017 com redução
de valor.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI**, Chefe de Gabinete, portadora do RG nº 9.895.245-6 SSP/SP e CPF/MF nº 034.420.748-00, e, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209 – Santana – São Paulo/SP, CEP: 02012-021, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Presidente, **Senhor DAVID BARIONI NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 – SSP-SP e CPF nº 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo e Eventos, **Senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.011-SSP-SP e CPF nº 035.152.998-58, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR por mais 02 (dois) meses com base na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003**, para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:






1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Em virtude do interesse recíproco das contratantes, o presente aditamento tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/SMPED/2016 pelo período de 02 (dois) meses contatos de partir de 31/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor estimado do Contrato obteve uma redução em que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 003/SMPED/2016

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato nº 003/SMPED/2016**, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de maio de 2017.



REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI

Chefe de Gabinete

SMPED



DAVID BARIONI NETO

Diretor Presidente

SÃO PAULO TURISMO S/A



ANTONIO EDUARDO COLTURATO

Diretor de Turismo e Eventos

SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:


Nome: *Marcilio Rogério Lorenzini*
R.G. Nº: *11.486.090-7*


Nome: *Claudia C. Colombo*
R.G. Nº: *20.602.7324*

